

Agenda Anticorrupção

20 de junho de 2024

Enquadramento

Combater a corrupção é defender a **Democracia**.

O **Índice de Perceção da Corrupção** é o principal indicador de corrupção do mundo, produzido pela Transparência Internacional.

Portugal ocupa a 34.^a posição, num ranking de 180 países, em que o país menos corrupto do Mundo ocupa o 1º lugar.

Esta perceção tem estado na origem da **descrença** dos cidadãos nas **Instituições e na Justiça**.

A corrupção mina a **confiança dos cidadãos** nas instituições, no progresso pelo mérito e na democracia.

A corrupção **desvia fundos** que fazem falta à saúde, à educação, à segurança, às empresas e às pessoas.

Segundo estimativas de 2018, a corrupção em Portugal pode equivaler a quase **10% da riqueza produzida** pela nossa economia.

Para combater este fenómeno não faltam diagnósticos, planos e estratégias.

O que tem faltado é **eficácia**.

Para dar eficácia à luta anticorrupção é preciso ter uma agenda **realista e exequível**, mas **ambiciosa e eficaz**.

A corrupção não pode compensar.

Pilares



Prevenção

Prevenção no Estado

Transparência na relação do Estado com Privados

1

Regulamentação da atividade do Lóbi através da criação de um regime de transparência e do seu Código de Conduta

O Lóbi torna-se transparente e a sua interação conhecida

2

Escrutínio das decisões dos órgãos do Estado - Agenda dos Decisores e Registo da “Pegada legislativa”

Registrar as entidades que tiverem intervenção direta na produção legislativa

3

Implementação do Plano de Prevenção de Riscos dos Órgãos do Estado

Robustecer o Estado face a fenómenos de Corrupção

Prevenção no Estado

Garantir Políticas Públicas robustas à Corrupção

4 Reforçar o recurso aos gabinetes jurídicos do Estado, evitando o uso excessivo de assessoria jurídica externa

Capacitar a Assessoria Jurídica dentro do Estado, com menor exposição a interesses de terceiros

5 Governança colaborativa – fortalecer os meios digitais de consulta pública em processos legislativos

Incentivar ampla participação da Sociedade Civil no desenho da política pública

6 Aprofundamento do princípio do “Governo aberto” através de disponibilização pró-ativa de documentos e dados administrativos

Publicação de mais informação permite à Sociedade Civil avaliar e escrutinar as políticas públicas

Prevenção no Estado

Transparência nos negócios entre o Estado e Privados

7

Reforçar a capacidade do Portal Base como instrumento de escrutínio

Disponibilização de informação detalhada, com tratamento de dados em massa e utilização de inteligência artificial

8

Tornar as vendas judiciais transparentes através da obrigação de venda em Leilão Eletrônico

Transparência no acesso aos processos de venda judicial

Punição efetiva

Punição efetiva

Mecanismos de Perda de Bens

9 Criar um novo paradigma de Perda Alargada de Bens a favor do Estado

Combate ao enriquecimento ilícito, fazendo reverter a favor do Estado bens e proventos económicos da corrupção

10 Reformar a organização e alargar os instrumentos dos gabinetes de recuperação de ativos e administração de bens

Garantir a operacionalidade, assegurando a utilidade social e valor económico dos bens apreendidos e a ideia de uma perda efetiva

Punição efetiva

Responsabilidade alargada

11 Agravamento da pena acessória de proibição do exercício de função pública ou política

12 Criação de uma “lista negra” de Fornecedores do Estado

13 Equiparar as coimas do Regime Geral de Prevenção da Corrupção e do Regime de Prevenção do Branqueamento de Capitais

Ampliação do período de proibição do exercício de funções públicas ou políticas

Maior informação quanto às entidades que corrompam agentes públicos e estejam impedidas do acesso à contratação pública

Elevar o valor das coimas no caso de incumprimento das regras de Prevenção da Corrupção

Punição efetiva

Denúncias e Proteção a Denunciantes

14

Aprofundar o mecanismo de proteção para os denunciantes de corrupção e de cartéis na contratação pública

Reforço da proteção dos denunciantes, designadamente em processos judiciais retaliatórios e infundados

15

Operacionalizar um canal de denúncias único de todo o Governo

Facilitar a denúncia, através de um formulário disponibilizado no Portal do Governo

Punição efetiva

Fiscalização reforçada

16 Reestruturação e reforço de meios do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC)

Produção de políticas públicas construídas com base em evidência sobre corrupção e infrações conexas

17 Reforço de meios das Inspeções-Gerais e da sua articulação com os órgãos de polícia criminal, Ministério Público

Maior vigilância na execução de política pública e uso de recursos do Estado

Processos mais céleres

Processos mais céleres

Processo penal menos exposto a expedientes dilatórios

18 Reforçar os poderes de condução e apreciação do juiz no processo penal

Mais capacidade para o juiz evitar expedientes manifestamente dilatórios

19 Reduzir a amplitude da fase de instrução em processo penal, limitando a utilização de expedientes dilatórios.

Fase de instrução mais ágil e rápida focada numa apreciação sumária do processo

Processos mais céleres

Processo penal menos exposto a expedientes dilatórios

20 Rever o regime dos recursos quanto aos efeitos e ao momento da subida ao tribunal superior

Obstar à utilização do direito ao recurso com intenção meramente dilatória

Processos mais céleres

Novas capacidades de obtenção de prova

21 Alargar os mecanismos de colaboração premiada no âmbito do processo penal

Alargar as fases processuais e a tipologia de crimes que admitem colaboração premiada dos arguidos

22 Mecanismos digitais de troca de informação entre autoridades judiciárias, órgãos de polícia criminal e outras entidades públicas

Articulação digital mais estreita para obtenção de informação dentro do Estado

23 Atualizar o regime legal dos meios de obtenção de prova em ambiente digital

Novas capacidades de recolha de “provas digitais”, harmonizando dos seus requisitos.

Processos mais céleres

Meios digitais para os inquéritos

24 Facilitar o tratamento de prova através do uso de ferramentas tecnológicas

Meios digitais reforçados para tratamento de prova pelos órgãos de polícia criminal, Ministério Público e Tribunal

25 Tramitação eletrónica do inquérito no processo penal

Maior eficiência na fase de inquérito

Processos mais céleres

Investimento no capital humano dos Tribunais

26 Atualizar o programa de formação para magistrados, funcionários judiciais e órgãos de polícia criminal

Aplicação mais eficiente dos recentes quadros normativos do combate à corrupção

27 Flexibilizar e alargar o acesso a assessoria técnica especializada à disposição dos tribunais

Capacitação dos tribunais para analisarem processos especialmente complexos

28 Publicitar o acervo de decisões judiciais em matéria de corrupção

Maior informação pública sobre o funcionamento da justiça

Proteção do setor público

Proteção do Setor Público

Capacitar os Decisores

29

Garantir que as nomeações em regime de substituição sejam acompanhadas da abertura de concurso público para preenchimento da vaga

Reforço da meritocracia, publicidade e transparência na seleção de dirigentes

30

Estabelecer um programa de formação avançada para funcionários envolvidos em processos de contratação pública

Formação para detecção e proteção face a práticas corruptivas

Proteção do Setor Público

Uma sociedade civil mais exigente face à Corrupção

31

Reforço de conteúdos curriculares no Ensino Básico e Secundário sobre ética, literacia financeira, os fenómenos de corrupção e a relação dos cidadãos com o Estado.

Reforço da cultura de integridade e da capacidade de escrutínio das futuras gerações sobre fenómenos de corrupção.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

JUSTIÇA

